

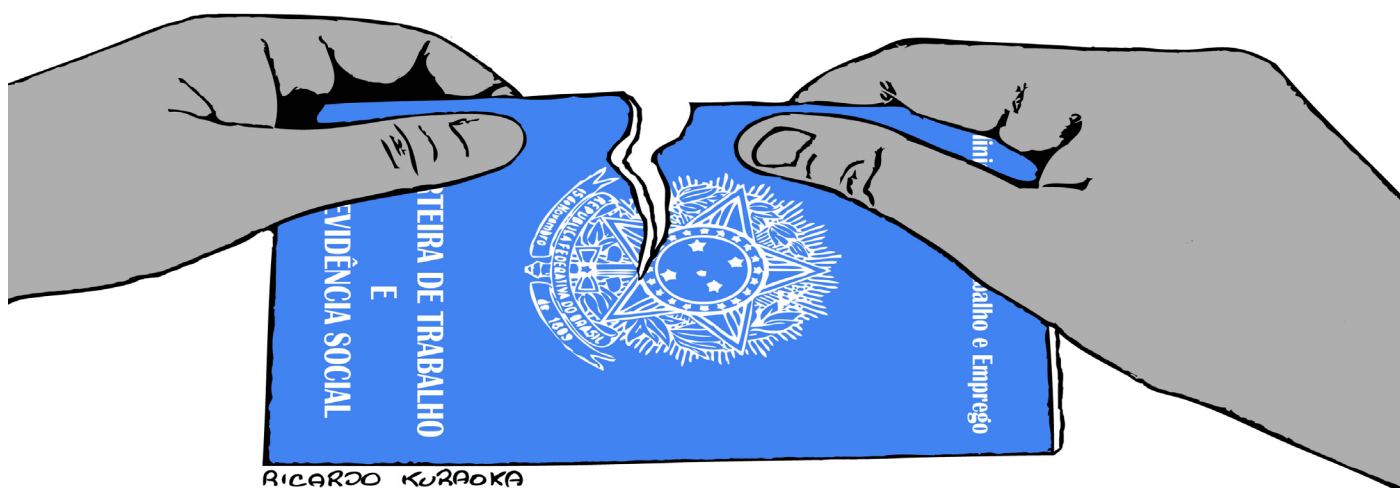
Bom Dia CONTRASP

 CONTRASP

Edição 511 - Quinta-feira, 17 de janeiro de 2019



PEC 300 - Uma grande ameaça a caminho



Não bastasse o retrocesso marcado pelo ano que se passou, recentemente tivemos o conhecimento da tramitação de um Projeto de Emenda à Constituição, enumerada como PEC 300 apresentada Deputado Federal Mauro Lopes - PMDB/MG, onde, em suma, altera a redação dos incisos XIII, XXI, XXVI e XXIX do art. 7º

da Constituição Federal para dispor sobre jornada de trabalho de até dez horas diárias, aviso prévio de trinta dias, prevalência das disposições previstas em convenções ou acordos coletivos e prazo prescricional de dois anos até o limite de três meses para ações ajuizadas após a extinção do contrato de trabalho, obrigatoriamente submetidas à

Comissão de Conciliação Prévia.

Inexplicavelmente, embora o referido projeto tenha sido apresentado de forma sorrateira e não tenha tido a devida publicidade face sua extrema peculiaridade, no último dia 9, esta Confederação teve conhecimento, através do próprio site da Câmara, que a referida proposição obteve parecer favorável à admissibilidade, por parte da CCJ - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, através de relatório apresentado pelo Deputado Luiz Fernando Faria.

A mencionada Proposta de Emenda Constitucional (300), pasmem, consegue se sobressair de forma negativa aos retrocessos trazidos pela conhecida “Reforma Trabalhista”, retirando ainda mais direitos dos trabalhadores.

O que se vê, é um grande desmonte da classe trabalhadora que vem sendo orquestrado nos últimos tempos e que objetiva somente a perda de direitos historicamente



conquistados. A PEC 300 e seu andamento atípico em pleno recesso parlamentar, vem apenas ratificar as ações que virão nesta nova legislatura.

Entre as extinções e alterações dos direitos, estão:

Inciso VII – o aumento da jornada de trabalho diário que passará de 8 para 10 horas, respeitando o limite já estabelecido de 44 horas semanais, sendo "facultada a compensação de horários e a alteração da jornada, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho" .

Inciso XXVI – o “reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho que prevalecerão sobre as disposições previstas em lei”, consolidando constitucionalmente o

já exposto na reforma trabalhista.

Inciso XXIX – “ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, obrigatoriamente submetida à Comissão de Conciliação Prévia, prevista em lei, com prazo prescricional de dois anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de três meses após a extinção do contrato de trabalho”, dificultando ainda mais o acesso dos trabalhadores à Justiça do Trabalho, uma vez que o prazo estabelecido hoje é de 2 anos para ingressar com ação trabalhista, sendo o mesmo reduzido para apenas 3 meses, beneficiando o empregador em detrimento do trabalhador. Impondo ainda a obrigatoriedade de o trabalhador ter que ingressar antes na Comissão de Conciliação Prévia, para depois entrar com ação trabalhista. Neste caso, esta obrigatoriedade em conjunto com o prazo exíguo de 3 meses pode tornar algumas ações impossíveis

de serem impetradas, retirando definitivamente o direito dos trabalhadores de reclamarem seus direitos quando houverem violações de seus contratos de trabalho.

O extermínio dos direitos dos trabalhadores, rumo ao retrocesso e a escravidão laboral tem sido cada vez mais evidente. A CONTRASP alerta todas as entidades filiadas e trabalhadores do risco eminente de termos constitucionalmente a retirada de direitos históricos dos trabalhadores. Pedindo a união da classe para que juntos possamos combater tais retrocessos. Apenas com o conhecimento, conscientização e união dos trabalhadores, poderemos impedir tantos retrocessos.

Por Regina Domingues e Karen Jardim



Presidente: João Soares

Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira

Editora e Arte Finalista: Regina Domingues

Jornalista: Ana Roberta Melo

Diagramação: Amauri Azevedo e Ana Roberta Melo

 SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo
Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF

 (61) 3327-9813
(61) 3326-1904

 @contrasp

 www.contrasp.org.br

 contrasp@outlook.com